

DECRETO N. 41.039, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação União Beneficente das Irmãs de S. Vicente do Paulo de Gysegem

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-1-62, fica doado à Associação União Beneficente das Irmãs de S. Vicente do Paulo de Gysegem, a fim de ser destinado à Casa Nossa Senhora dos Po- res, de Campos do Jordão, um veículo usado Jeep, motor n. F-69.423, chapa 29-44-20, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios Fazenda.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pú- ca, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certifi- cado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Henrique Dante d'Auria, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Dispensário Nossa Senhora das Graças

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2462, fica doado ao Dispensário Nossa Senhora das Graças um veículo usado Sedan Volkswagen, motor n. B-6.257, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 937 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pú- ca, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro de Aperfeiçoamento Religioso, Pedagógico e Agrícola, de Campinas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-284-62, fica doado ao Centro de Aperfeiçoamento Religioso, Pedagógico e Agrícola, de Campinas, a fim de ser destinado ao Seminário Marista São José, de Rodóqui, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor N. B.7.172, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 937 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Casa de Estar de Santos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4954-62, fica doado à Associação Casa de Estar de Santos, um veículo usado Sedan Volkswagen motor N. 2.709.538, registrado no patrimônio da Mordomia do Palácio do Governo sob n. 30 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Tempo Integral (RTI) à função que especifica e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 168-62, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral:

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI) a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Biólogo, extranumerário mensalista, referência 53, do Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, exercida pelo Sr. José Paulo Gonzaga de Lacerda.

Artigo 2.º — O servidor referido no artigo anterior fica sujeito ao regime de tempo integral (RTI), a título precário e em estágio de experimentação, de conformidade com o artigo 11 da Lei 4177-57, com a redação dada pelo artigo 6.º da Lei 7033, de 25 de setembro de 1962.

Artigo 3.º — O título do servidor referido no artigo 1.º será apostilado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas Verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldyr da Silva Prado, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da referência 15, da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, lotado no Hospital Sanatório do Mandaqui, da referida Divisão, ocupado em caráter interino pela Sra. Maria Aparecida Silvestre, devendo a mesma ter sede de exercício no Hospital Sanatório de Bauru.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldyr da Silva Prado

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, referência 19, do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela Sra. Nair Pinheiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldyr da Silva Prado

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 29 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 6.481, de 13 de novembro de 1961, a discriminação da Receita e da Despesa constante das tabelas anexas (Quadros ns. 1 e 2)

Retificações

VERBA N. 315 — 8.98.4 — item 439

Onde se lê:

992 — Centro Espírita Abrigo Joana D'Arc

1.599 — Cruzada Escolar Taubaté

Leia-se:

992 — Abrigo Espírita Joana D'Arc, de Taubaté

1.599 — Cruzada Escolar Anchieta, de Taubaté

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1.377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre regalias a servidores que compareceram à I Jornada de Medicina e Cirurgia de Urgência de Santos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam considerados como de efetivo exercício os dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, para os servidores públicos, inclusive autarquias, que compareceram, como participantes, à I Jornada de Medicina e Cirurgia de Urgência, realizada na cidade de Santos.

Artigo 2.º — Para obtenção da regalia outorgada no artigo anterior, os interessados deverão comprovar o seu comparecimento ao referido congresso.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1962

Luiz Ganesella Netto

Diretor Geral, Substituto

diato, pelo qual, nos termos do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n.º 819, de 31 de outubro de 1950 (acrescido pela Lei n.º 4.342, de 5 de novembro de 1957), foi o Sr. Euclides de Castro Filho, escrevente do cartório do Registro de Imóveis da 4.ª circunscrição da comarca de São Paulo (4.ª classe), provido no cargo de serventário do mesmo Ofício, na vaga decorrente do falecimento do bel. Cesar Lacerda de Vergueiro.

Prorrogando:

em caráter excepcional, o afastamento de Heitor de Souza Dias, Administrador, referência 49, lotado no Serviço Social do Estado, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, até 31 de janeiro de 1963;

nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 292 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do bel. Agripino Vieira de Souza, 1.º Curador de Orfãos e Ausentes da Comarca de São Paulo (4.ª circunscrição), da PP-QJ, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, continuar à disposição da Legião Brasileira de Assistência, até 31 de janeiro de 1963.